



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete do Procurador Gabriel Guy Léger

356.  
mar.

DCM

Excelentíssimo Senhor Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

M. D. Relator dos autos nº 132461/09

Protocolo TC-PR: **22432-3/10**

Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE  
CONTAS

Dt/Hr: 27/04/2010 - 11:25



O **MINISTÉRIO PÚBLICO** junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos autos nº 132461/09, por meio do **PROCURADOR** que esta a subscreve, no uso de suas atribuições e competências, com fulcro no artigo 127, caput, 129, IX e 130 da Constituição Federal, combinados com o artigo 149, inciso I, da Lei Estadual nº. 113/2005 e artigo 66, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, vêm à presença de Vossa Excelência expor e requerer que:

Em consulta realizada no site do Ministério da Justiça verificou-se que o Município de **Medianeira** efetuou repasses à Agência de Desenvolvimento Educacional e Social Brasileira – ADESOBRAS, no exercício financeiro de 2008; sendo que, conforme dados constantes no sistema SIM-AM, houve a transferência de R\$ 2.679.192,35 à referida Entidade.

Ao que tudo indica essas transferências referem-se à prestação de serviços de terceiros que, nos termos do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser consideradas para fins de apuração do índice de despesa com pessoal.

*Art. 18: Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e*

Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº - 2º andar  
80530-180 – CURITIBA-FR



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete do Procurador Gabriel Guy Léger

057.  
mp.

*de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.*

*§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".*

Revela-se, pois, imprescindível aferir na prestação de contas do exercício de 2008 se os respectivos repasses foram devidamente contabilizados como "outras despesas de pessoal".

Na hipótese de não terem sido contabilizados, impõe-se a aferição da natureza dos respectivos repasses.

Sendo assim, requer-se seja determinada à Diretoria de Contas Municipais a análise dos respectivos repasses informando se estão devidamente contabilizados, e, na eventualidade de não o terem sido, que sejam extraídos as conseqüências respectivas, oportunizando ao gestor o devido contraditório; face à inegável repercussão na análise de mérito relativa à prestação de contas do exercício de 2008, objeto do processo nº 132461/09.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 26 de abril de 2010.

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público junto ao TCE/PR

Matrícula 500542



Ministério Público de Contas do Estado do Paraná  
Gabinete do Procurador Gabriel Guy Léger

358.  
map.

**CNPJ:** 05.542.138/0001-36

**Sector:** OSCIP

**Razão social:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA

**Ano Referência:** 2008

**Tipo Relatório:** Prestação de Contas

**Parcerias e Subvenções Públicas**

---

**Nome do Órgão ou Entidade de Parceria:**

Prefeitura de Medianeira

**Classificação do órgão na estrutura administrativa:**

Órgão Público do Poder Executivo

**Posição do órgão na estrutura federativa:**

Municipal

**Origem dos recursos repassados:**

Municipal

**Natureza do instrumento de parceria:**

Termo de Parceria

**Data de publicação na imprensa oficial:**

29/06/2007

**Total de recursos financeiros previstos:**

351.469.427,00

**Recursos financeiros já repassados:**

295.330.465,00

**Nº de Beneficiários:**

130315

**Previsão de início das atividades:**

01/07/2007

**Previsão de término das atividades:**

30/06/2009

**Resumo do objetivo da parceria:**

Implementar, fomentar, desenvolver, executar, acompanhar e avaliar o Programa Saúde para Todos - PST, através da formação de vínculo externo de cooperação técnica, mediante execução e co-gestão de programas municipais de interesse público na área da Saúde, através da realização de atividades, eventos, gestão e execução dos serviços organizativos e intermediários de apoio, contemplando as atividades descritas no Plano de Trabalho correlato, em conformidade com a Lei 9.790/99. . Obs.: quanto ao nº de beneficiários, registramos o que pode ser mensurado tendo como unidade de medida pessoas atendidas; há ações no plano de trabalho que beneficiam toda a comunidade, conforme avaliação na forma da lei, salientando que a população de Medianeira é de 38.397 habitantes (contagem da população de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 5/10/07 - fonte: www.ibge.gov.br).